EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL

Doc Nº:0035/2019
Protocolo8733/2019
Data: 20/11/2019 10:54

000055F13000F00027DC03119F0196BC

EMENDA PROJETO DE LEI
MSG 42/2019

*Acrescenta o **inciso III** no **Art. 12** da MSG 42/2019, que institui, no âmbito do Município de Pelotas, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) prevista no Art. 149-A da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.*

Art. 1º - Acrescenta o *inciso III* no Art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III- os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros na zona rural do Município;

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de novembro de 2019

José Paulo Benemann
PSDB

Zilda Burkle
PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao projeto de lei, ora em análise, tem como efeito prever no corpo da lei a isenção da COSIP aos contribuintes situados na Zona Rural do Município de Pelotas-RS, resguardando assim, juridicamente no texto legal, a isenção já prevista no anexo.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/
ado Por: BENEMANN